

LEI MUNICIPAL 3652, DE 30 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 31.472,26 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentária	4	Secretaria de Assistência Social	
Unidade Executora	1	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	8	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	6	Assistência Social	
Projeto/Atividade	1005	Construção, reforma e ampliação	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
4490.51.00	Obras e Instalações	21.316,01	Tesouro(1)

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Itararé	
Unidade Orçamentaria	5	Secretaria de Educ. Cultura, Esporte e Turismo	
Unidade Executora	07	Coordenadoria de Turismo	
Função	23	Comércio e Serviços	
Subfunção	695	Turismo	
Programa	19	Promoção do Turismo	
Projeto/Atividade	1005	Construção, reforma e ampliação	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
4490.51.00	Obras e Instalações	10.156,25	Tesouro(1)

Parágrafo Único: A abertura do crédito adicional de que trata o caput, destina-se a fazer face às despesas com a contra-partida para construção das sedes do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no valor de R\$ 7.460,04; CREAS - Centro de Referência Especializado no valor de R\$ 13.855,97; e do Centro de Apoio ao Turista na Praça Ademar de Barros no valor de R\$ 10.156,25.

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes do art. 1º serão utilizadas anulação parcial das rubricas nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, a saber:

Funcional programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor R\$	Fonte Recurso
15.451.0025.1003	Serviços Urbanos	4490.51 Obras e Instalações	31.472,26	Tesouro (1)

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de abril de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO F. S. GRADIN
Secretário Municipal de Administração